

## **LEI N.º 2.850/2008.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRENO URBANO QUE ESPECIFICA AO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º - Fica o Município de Ibiraçu autorizado a doar ao Estado do Espírito Santo, área de terreno urbano de sua propriedade, situada no bairro São Cristóvão, neste Município, a seguir descrita:**

*"Uma área de terreno urbano, de formato irregular, situada no bairro São Cristóvão, no perímetro Urbano do Município de Ibiraçu/ES, com uma metragem total de 2.600,00m<sup>2</sup> (dois mil e seiscentos metros quadrados), com a seguinte descrição: ao OESTE, com extensão de 49,77 metros lineares, se confrontando como terreno de propriedade do Poder Executivo de Ibiraçu/ES; ao SUL, com extensão de 59,15 metros lineares se confrontando com imóvel de propriedade do Poder Executivo, onde se localiza a Escola Especial "Professora Elzita Barbarioli"; ao NORTE, com extensão de 71,85 metros lineares, se confrontando com a Rua Mário Antônio Modenesi; ao LESTE, com extensão de 19,26 metros lineares, se confrontando com a Rua Virginia Batistti Maioli; Área esta a ser desmembrada de duas áreas de maior porção, uma de um total de 11.000,00m<sup>2</sup> (onze mil metros quadrados) e outra de 4.240,60m<sup>2</sup> (quatro mil duzentos e quarenta metros e sessenta centímetros quadrados), ambas as áreas pertencentes ao Município de Ibiraçu/ES, sendo que 631,50m<sup>2</sup> (seiscientos e trinta e um metros e cinqüenta centímetros quadrados)*

*serão desmembrados da área supracitada de 4.240,60m<sup>2</sup>, estando registrada sob o nº. 10.104, do livro 3-S, bem como 1.968,50m<sup>2</sup> serão desmembrados da área supracitada de 11.000,00m<sup>2</sup>, estando registrada sob o nº. 1.776, do livro 2-D, ambos os registros devidamente realizados perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibiraçu/ES.*

**Art. 2º.** - A área de terreno urbano objeto da doação tem como destinação exclusiva, pelo Estado do Espírito Santo, a construção da nova Sede do Fórum da Comarca de Ibiraçu/ES, pelo Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

**§ 1.º** - A doação ora autorizada terá caráter irrevogável e irretratável, salvo se for dado ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei, caso em que o terreno retornará ao patrimônio do Município de Ibiraçu/ES.

**Art. 3º.** - Efetivada a doação da área de terreno urbano objeto da presente Lei, o Estado do Espírito Santo, através do Tribunal de Justiça, terá o prazo máximo de doze meses para iniciar a obra da nova sede do Fórum desta Comarca, e de vinte e quatro meses para o seu término, retornando o imóvel para a titularidade do Município de Ibiraçu, caso os prazos estabelecidos não sejam observados, independentemente das benfeitorias nele realizadas, que não serão objeto de indenização.

**Art. 4º.** - O Município de Ibiraçu/ES fornecerá ao Estado do Espírito Santo toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários ou forem exigidos, antes ou após a Escritura de Doação, especialmente no tocante às certidões negativas de débito – CND, expedidas pelo Instituto Nacional de Seguro Social, Receita Federal, Pasep e Certidão do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, para efeito do respectivo registro.

**Art. 5º.** - Para que se faça cumprir o disposto na presente Lei, o Estado do Espírito Santo ficará responsável pelas despesas com escritura pública e demais atos necessários à efetivação da doação.

**Art. 6º** - Fica estabelecido entre as partes que, a qualquer tempo que o beneficiário desistir de utilizar o imóvel para os fins a que se destina, o referido imóvel deverá retornar imediatamente ao Município de Ibiraçu, sem qualquer ônus.

Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiraçu/ES, em 19 de fevereiro de 2008.

**JAUBER DORIO PIGNATON**  
Prefeito

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 19 de fevereiro de 2008.

**FLAVIA FIOROTTI**  
Secretária Municipal de Administração



**Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Espírito Santo**  
14ª Subseção – Ibiraçu

Ibiraçu, 06 de junho de 2022.

**OFÍCIO 14ª SUBSEÇÃO DA OAB/ES – Nº 033/2022.**

AO:

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Ibiraçu  
DIEGO KRENTZ.

**Ref.: Construção da Sede da 14ª Subseção de Ibiraçu/ES.**

Excelentíssimo Sr.,

A OAB/ES tem envidado esforços para melhoria da estrutura necessária para atendimento aos advogados, disponibilizando recursos que outrora somente eram oferecidos na Comarca da Capital.

Pensando nisso, buscamos um imóvel que possibilitasse a construção da sede da 14ª Subseção, de modo a possibilitar melhor estrutura de atendimento, além de outros serviços, como o "Meu escritório", criando um local onde possibilite novos advogados realizarem o atendimento à população.

Diligenciamos junto ao Fórum da Comarca de Ibiraçu e junto ao governo do Estado do Espírito Santo sobre a possibilidade de cessão de parte do imóvel destinado ao Fórum desta Comarca para a construção da sede da 14ª Subseção.

Em reunião no governo do Estado o mesmo se mostrou disposto a realizar a doação de parte da área à OAB/ES, contudo, solicitou que fosse alterada a destinação constante do art. 2º da Lei Municipal Nº. 2.850/2008, pois a mesma prevê que a destinação seria "exclusivamente" para construção da sede do novo fórum.

Assim, solicitamos as providencias para que seja alterada a destinação do imóvel junto ao Governo do Estado, possibilitando a cessão de parte da área à construção da sede da Subseção.

Na oportunidade, reitero meus cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

**BRIAN CERRI GUZZO**  
**Presidente da 14ª Subseção da OAB/ES.**



**Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Espírito Santo**  
14ª Subseção – Ibiraçu

Ibiraçu, 18 de maio de 2022.

**OFÍCIO 14ª SUBSEÇÃO DA OAB/ES – Nº 031/2022.**

AO:  
Exmo. Sr. Presidente da OAB/ES  
JOSE CARLOS RIZK.

**Ref.: Construção da Sede da 14ª Subseção de Ibiraçu/ES.**

Excelentíssimo Dr.,

É de conhecimento público e notório os esforços dessa gestão na interiorização da OAB/ES, bem como na melhoria da estrutura necessária para atendimento aos advogados.

Pensando nisso, diligenciamos na busca de um imóvel que possibilitasse a construção da sede da 14ª Subseção, de modo a possibilitar melhor estrutura de atendimento, além de outros serviços, como o "Meu escritório".

O imóvel que apresentamos possui excelente localização estando anexo ao Fórum da Comarca de Ibiraçu, onde poderemos contemplar em um único imóvel a sede e a sala da OAB, reduzindo os custos com pessoal e despesas.

O imóvel pertence ao TJES, sendo que tratamos com o Diretor do Fórum e o TRE/ES, que não se opuseram a disponibilização dessa área para a OAB/ES.

Assim, solicitamos as providencias junto ao TJ/ES para doação da área e construção da sede da Subseção.

Na oportunidade, reitero meus cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

**BRIAN CERRI GUZZO**  
Presidente da 14ª Subseção da OAB/ES.

SALA - DR. DORANDY XAVIER DA SILVA - | Fórum de Ibiraçu |  
Rua Mario Antônio Modenesi, nº 15, Bairro São Cristóvão – Ibiraçu-ES,  
CEP 29.670-000. Telefone: (27) 3257-1066 – e-mail: [ibiracu@oabes.org.br](mailto:ibiracu@oabes.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

**LEI N.º 2.850/2008.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRENO  
URBANO QUE ESPECIFICA AO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Município de Ibiraçu autorizado a doar ao Estado do Espírito Santo, área de terreno urbano de sua propriedade, situada no bairro São Cristóvão, neste Município, a seguir descrita:

*"Uma área de terreno urbano, de formato irregular, situada no bairro São Cristóvão, no perímetro Urbano do Município de Ibiraçu/ES, com uma metragem total de 2.600,00m<sup>2</sup> (dois mil e seiscentos metros quadrados), com a seguinte descrição: ao OESTE, com extensão de 49,77 metros lineares, se confrontando como terreno de propriedade do Poder Executivo de Ibiraçu/ES; ao SUL, com extensão de 59,15 metros lineares se confrontando com imóvel de propriedade do Poder Executivo, onde se localiza a Escola Especial "Professora Elzita Barbarioli"; ao NORTE, com extensão de 71,85 metros lineares, se confrontando com a Rua Mário Antônio Modenesi; ao LESTE, com extensão de 19,26 metros lineares, se confrontando com a Rua Virginia Batistti Maioli; Área esta a ser desmembrada de duas áreas de maior porção, uma de um total de 11.000,00m<sup>2</sup> (onze mil metros quadrados) e outra de 4.240,60m<sup>2</sup> (quatro mil duzentos e quarenta metros e sessenta centímetros quadrados), ambas as áreas pertencentes ao Município de Ibiraçu/ES, sendo que 631,50m<sup>2</sup> (seiscentos e trinta e um metros e cinqüenta centímetros quadrados)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

serão desmembrados da área supracitada de 4.240,60m<sup>2</sup>, estando registrada sob o nº. 10.104, do livro 3-S, bem como 1.968,50m<sup>2</sup> serão desmembrados da área supracitada de 11.000,00m<sup>2</sup>, estando registrada sob o nº. 1.776, do livro 2-D, ambos os registros devidamente realizados perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibiraçu/ES.

**Art. 2º.** - A área de terreno urbano objeto da doação tem como destinação exclusiva, pelo Estado do Espírito Santo, a construção da nova Sede do Fórum da Comarca de Ibiraçu/ES, pelo Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

**§ 1º** - A doação ora autorizada terá caráter irrevogável e irretratável, salvo se for dado ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei, caso em que o terreno retornará ao patrimônio do Município de Ibiraçu/ES.

**Art. 3º** - Efetivada a doação da área de terreno urbano objeto da presente Lei, o Estado do Espírito Santo, através do Tribunal de Justiça, terá o prazo máximo de doze meses para iniciar a obra da nova sede do Fórum desta Comarca, e de vinte e quatro meses para o seu término, retornando o imóvel para a titularidade do Município de Ibiraçu, caso os prazos estabelecidos não sejam observados, independentemente das benfeitorias nele realizadas, que não serão objeto de indenização.

**Art. 4º** - O Município de Ibiraçu/ES fornecerá ao Estado do Espírito Santo toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários ou forem exigidos, antes ou após a Escritura de Doação, especialmente no tocante às certidões negativas de débito – CND, expedidas pelo Instituto Nacional de Seguro Social, Receita Federal, Pasep e Certidão do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, para efeito do respectivo registro.

**Art. 5º** - Para que se faça cumprir o disposto na presente Lei, o Estado do Espírito Santo ficará responsável pelas despesas com escritura pública e demais atos necessários à efetivação da doação.



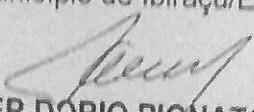
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

**Art. 6º** - Fica estabelecido entre as partes que, a qualquer tempo que o beneficiário desistir de utilizar o imóvel para os fins a que se destina, o referido imóvel deverá retornar imediatamente ao Município de Ibiraçu, sem qualquer ônus.

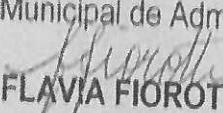
Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiraçu/ES, em 19 de fevereiro de 2008.

  
**JAUBER DORIO PIGNATON**  
Prefeito

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 19 de fevereiro de 2008.

  
**FLAVIA FIOROTTI**  
Secretaria Municipal de Administração

# CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

COMARCA DE IBIRACU - ES

Ibiracu - ES

6844

MATRÍCULA

044

FOLHA N°

LIVRO 2 A1

MATRÍCULA N°: 6844.- Data: 02 de junho de 2009.-

IMÓVEL: DUAS ÁREAS medindo: a primeira 2.172,08 m<sup>2</sup> e a segunda 427,92 m<sup>2</sup>, situadas na Rua Mario Antonio Modenesi, Bairro São Cristóvão, município de Ibiraçu/ES, totalizando-se assim uma área de 2.600,00 m<sup>2</sup> (dois mil e seiscentos metros quadrados) e o perimetro de 200,44 metros, sendo que a área de 2.172,08 m<sup>2</sup> é desmembrada de uma porção maior que mede 11.000,00 m<sup>2</sup> e a Área de 427,92 m<sup>2</sup> é desmembrada de uma porção maior que mede 4.240,60 m<sup>2</sup>, confrontando-se a área de 2.600,00 m<sup>2</sup>, ao norte com a Rua Mário Antonio Modenesi; ao sul com Escola Especial "Professora Elzita Barbarioli"; a leste com a Rua Virginia Batisti Maioli e a oeste com a Prefeitura Municipal de Ibiraçu. Ponto de partida: A1 - situado na Rua Virginia Batisti Maioli, próximo da Escola Especial "Professora Elzita Barbarioli" - Partindo do ponto A1 com azimute de 277°49'47" e distância de 50,803m, encontra-se o ponto A2; Partindo-se do ponto A2 com azimute de 6°40'48" e distância de 8,161m encontra-se o ponto A3; partindo do ponto A3 com azimute de 5°57'10" e distância de 45,955m encontra-se o Ponto A4; partindo-se do Ponto A4 com azimute de 100°39'02" e distância de 18,910m encontra-se o ponto A5; partindo do ponto A5 com azimute de 11°08'38" e distância de 30,832m encontra-se o ponto A6; partindo-se do Ponto A6 com azimute de 151°48'19" e distância de 12,933m encontra-se o ponto A7, partindo-se do Ponto A7, com azimute de 193°18'37" e distância de 24,083m encontra-se o ponto A0; partindo do ponto A0 com azimute de 193°18'36" e distância de 8,568m encontra-se o Ponto A1, tudo conforme consta no processo de nº 41350901/2008. Registro anterior: sob nºs. 1-6604 do livro 2-AG e 10.104 do livro 3-S, deste Cartório. -----

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE IBIRACU (PREFEITURA MUNICIPAL), com sede na Av. Conde D'Eu, 486, centro - Ibiraçu/ES, inscrita no CNPJ sob nº 27.165.208/0001-17.- Eu, [Assinatura], Oficial que digitei e subscrevi.-

R: 1-6844.- Data: 02 de junho de 2009.-

OUTORGADO DONATÁRIO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 27.080.530/0001-43, com sede em Vitória/ES, neste ato representado pelo seu Procurador, César Eduardo Barros de Siqueira, brasileiro, divorciado, Procurador do Estado, portador do CPF/MF sob nº 202.128.876-53, residente e domiciliado na Rua Professor Baltazar nº 2, aptº 1002, Ed. Vega, centro - Vitória/ES, designado pela Ordem de Serviço nº 85, de 18 de março de 2009, emitida pela PGE.- OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE IBIRACU, acima qualificada, representada por sua Prefeita Naciene Luzia Modenesi Vicente, brasileira, casada, advogada, CPF nº [Assinatura]

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Reg. Geral de Imóveis P. Jurisdic.  
Tit. & Documentos  
Wellman Lúcio Reis  
Substituta

653.187.227-68, residente e domiciliada na cidade de Ibiraçu/ES.- Por escritura pública de Doação, lavrada pela tabelião Inês Neves da Silva Santos, do Cartório do 4º Ofício de Notas da comarca de Vitoria/ES, datada de 03 de abril de 2009, no livro nº 490, fls. 47/50, foi transmitido ao adquirente Estado do Espírito Santo, o imóvel desta matrícula, gratuitamente e desde já cede e transfere, todo direito, posse, domínio e ação que tinha sobre os ditos imóveis, para que o mesmo outorgado donatário possa usar, gozar e livremente dispor, ficando determinado no entanto, que dita área medindo 2.600,00 m<sup>2</sup>, ora doada destina-se exclusivamente para a construção da nova sede do Fórum da comarca de Ibiraçu/ES, cuja doação terá caráter irrevogável e irretratável, salvo se for dado ao imóvel destinação diversa da prevista na Lei - adiante mencionada, caso em que o terreno retornará ao patrimônio do Município de Ibiraçu/ES; o Estado do Espírito Santo, através do Tribunal de Justiça, terá o prazo máximo de doze meses para iniciar a obra da nova sede do Fórum da Comarca de Ibiraçu, e de vinte e quatro meses para o seu término, retornando o imóvel para a titularidade do Município de Ibiraçu, caso os prazos estabelecidos não sejam observados, independente das benfeitorias nele realizadas, que não serão objeto de indenização, conforme prescreve a Lei nº 2.850/2008 e seus artigos, datada de 19.02.2008, autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu/ES e sancionado pelo Prefeito Municipal.- Eu, \_\_\_\_\_, Oficial que digitei e subscrevi.-

\*\*\*\*\*  
**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**

Ibiraçu ES

CERTIDÃO § 1º art 19 Lei 6.015/73 Certifico que esta cópia confere com o original e que o imóvel a que se reporta esta cópia não se acha gravado de ônus reais, nem consta anotação de existência de ações reais ou pessoais, reipersecutórias a ele relativa, nesta data.

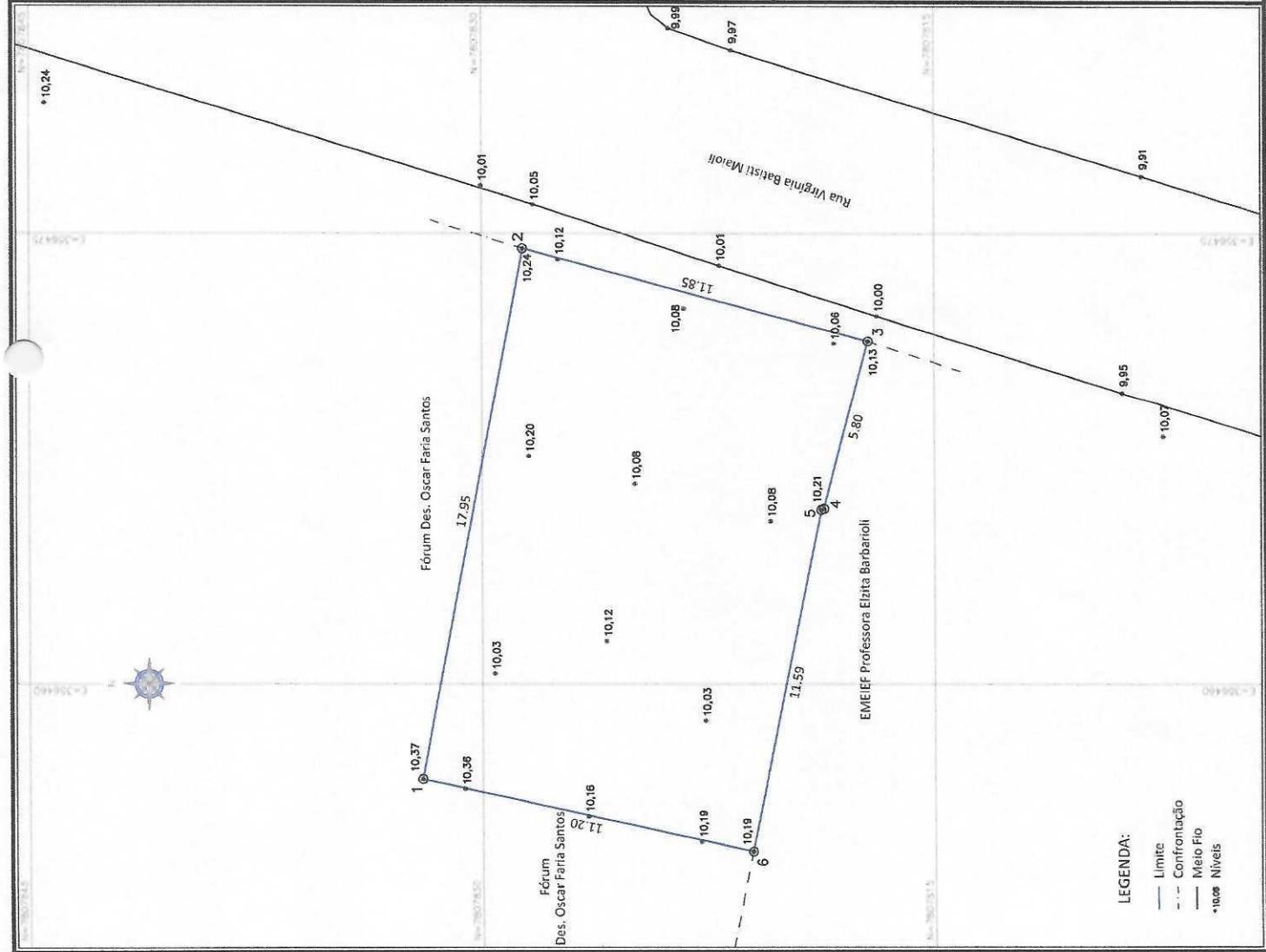
Ibiraçu (ES) 23 de Junho de 2010

*(Assinatura)*

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**

Reg Geral de Imóveis P Jurídica  
Tit E Documentos  
Walhman Tavares Batista  
Oficial Substituto





LOCALIZAÇÃO.

**MEMORIAL DESCrittivo:**

Vérité	Coordenada UTM			Coordenada Geodésica			Azimute	Distância (m)	Confrontante
	De	Para	E	N	Latitude	Longitude			
1	2	356456 87	7607831 98	19°49'12" S	40°22'14" W	106911°	1004706°	1795	Forum Des Oscar F. Santos
2	3	356474 51	7607828 65	19°49'12.803451° S	40°22'13.503614° W	10475911°	1185	Barão Magno	Elizeth Barbanchi
3	4	356471 45	7607817 20	19°49'13.23589° S	40°22'13.612087° W	2843925°	580	Elizeth Barbanchi	Elizeth Barbanchi
4	5	356465 84	7607818 67	19°49'13.16609° S	40°22'13.60448° W	3385255°	0.10	Elizeth Barbanchi	Elizeth Barbanchi
5	6	356465 80	7607818 76	19°49'13.18377° S	40°22'13.80564° W	2612312°	1159	Elizeth Barbanchi	Elizeth Barbanchi
6	1	356454 44	7607821 05	19°49'13.06122° S	40°22'14.19653° W	12°23'25"	1120	Oscar F. Santos	Forum Des Oscar F. Santos

CLIENTE:  
ORDE



Rua Presidente Dutra, 1166 - Centro - Araraquara - CEP: 14801-400  
Fone: (17) 9946-6308

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO

RUA VIRGÍNIA BATISTI MAIOLI - BIRACU/ES

PROJEÇÃO: DATUM: FUSO: MERIDIANO CENTRAL

THE JOURNAL OF CLIMATE

243  
SIRGAS ZUUU

卷之三

TÍTULO:

Eneo Agrimen  
Ricardo de la Torre Rodríguez

CDEA MACH 7050/01

CREA-ES VISIO 2002/03

Educum Des. Oscar Evarlo Santos

אנו שרים ורבים נסרים בפניהם

PERIMETRO: AREA: LEVANTAMENTO:

Narciso João Sagrillo  
do de Jesus Rodrigues  
201.55 m<sup>2</sup>

卷之三

FOLHA: ESCALA:

MAIO/2022 1/150

卷之三